



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021

Edição 2085
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:

Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES DECRETO Nº 383/2021

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, e nomeia comissão Executora do mesmo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.434/2005;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema educacional do Município de Prudentópolis;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria da Educação, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, através do protocolado sob nº 2921/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, no desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema educacional do Município, exclusivamente para suprir o afastamento ou licença de concessão obrigatória bem como a vacância de cargos efetivos, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria, até a abertura de Concurso Público Municipal.

Art. 2º. DESIGNA a Comissão organizadora, executora e fiscalizadora, responsável pelo estabelecimento de normas e realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, composta pelos seguintes servidores:

I- Representantes da Secretaria de Educação – Equipe Técnica:

- a) Joanice Chomen Klosz;
- b) Leiva Aires do Prado;
- c) Ana Paula de Cristo;
- d) Virginia Mirian Bahls de Mello Mehl.

II- Equipe de Apoio:

- a) Ayr Azevedo de Moura Cordeio – Assessor Jurídico
- b) Paula Francinetti Machado Becher – Diretora do Departamento de Recursos Humanos

III- Representantes do Sindicato – Fiscalização:

- a) Gustavo Luis de César – SINDISPRU;
- b) Denise A. Neumets.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 390/2021

“Concede Férias aos servidores que menciona”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Pa-



raná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Efraim Kos	Fiscal Geral	Secretaria de Finanças	24/05/2021 à 07/06/2021 (15 dias finais)	2019/2020
Fabiola Mikechen Pontarolo	Professora	Secretaria de Educação	22/05/2021 à 20/06/2021	2020/2021
Hemerson Martins de Andrade	Agente Operacional Masc.	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	03/05/2021 à 01/06/2021	2017/2018
Ibson Jose Messias Prezaniuki	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	05/05/2021 à 03/06/2021	2018/2019
Isabela Sochodolak	Estagiária	Secretaria de Educação	03/05/2021 à 17/05/2021 (15 dias iniciais)	2020/2021
Jose Everaldo Hainocz	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	03/05/2021 à 01/06/2021	2018/2019
Leandro Schastai	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	05/05/2021 à 03/06/2021	2019/2020
Luis Cesar Sanches	Advogado	Secretaria de Administração	12/05/2021 à 10/06/2021	2018/2019
Magda Garcia de Quadros	Enfermeira	Secretaria de Saúde	25/05/2021 à 08/06/2021 (15 dias finais)	2018/2019
Magda Garcia de Quadros	Enfermeira	Secretaria de Saúde	09/06/2021 à 08/07/2021	2019/2020
Marina Vereta	Agente Administrativo	Secretaria de Administração	10/05/2021 à 24/05/2021 (15 dias finais)	2019/2020
Micheli Terezinha Voichikovski	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	12/05/2021 à 26/05/2021 (15 dias finais)	2019/2020
Paulo Kachutski Filho	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Saúde	10/05/2021 à 24/05/2021 (15 dias finais)	2019/2020
Paulo Protci	Auxiliar de Serviços Gerais Masc.	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	07/05/2021 à 05/06/2021	2020/2021
Robson Jose Mroczko	Motorista	Secretaria de Saúde	14/06/2021 à 13/07/2021	2019/2020
Simone Hatamanczuk	Auxiliar de Serviços Gerais Fem.	Secretaria de Saúde	03/05/2021 à 17/05/2021 (15 dias iniciais)	2019/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 077/2021

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Eliane Machado da Luz Malinoski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, de 13 de maio de 2021 a 13 de junho de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 078/2021

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Eugenia Senkiv**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, de 18 de maio de 2021 a 21 de julho de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 079/2021

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Marcia Rios**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnico Agrícola*, de 15 de maio de 2021 a 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de maio de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 080/2021

“Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.



O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Nelson Tlumaski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, de 09 de maio de 2021 a 01 de agosto de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de maio de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 081/2021

“Concede afastamento a servidora gestante que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.151, de 12/05/2021;

Considerando o disposto na Portaria nº 073/2021; e

Conforme o protocolado sob nº 3932/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder afastamento a servidora gestante **Michele Crislaine Mosquer**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

§1º. A servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de maio de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 082/2021

“Concede afastamento a servidora gestante que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.151, de 12/05/2021;

Considerando o disposto na Portaria nº 073/2021; e

Conforme o protocolado sob nº 3945/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder afastamento a servidora gestante **Renilda Schirlo Costa Rosa**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente Administrativo*, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

§1º. A servidora afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de maio de 2021.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2021

Motivação: Artigo 25, II c/c artigo 13 inciso VI da Lei 8.666/93

Objeto: Capacitação on-line sobre “Prestação de contas MROSC – Macro Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contrato nº:086/2021

Contratada: Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda.

Valor: R\$ 1.680,00(um mil,seiscentos e oitenta reais).

Data: 19 de maio de 2021.

Vigência: 90 (Noventa) dias

Gestor: Célia Kaczarouski Schon

Fiscal: Luís Arthur de Souza Peixoto

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº005 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo para Aplicação de Teste Rápidos de Antígeno no Município de Prudentópolis onde o resultado positivo confirma o caso, o resultado negativo não descarta a possibilidade de infecção sendo necessária a coleta do exame RT-PCR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional declarada pela OMS em 30 de janeiro de 2020 devido a pandemia do Coronavírus;

Considerando que conforme a Portaria nº1061 de maio de 2020 torna obrigatória a notificação compulsória dos casos suspeitos e confirmados de Coronavírus;

Considerando a curva crescente dos casos confirmados de Coronavírus no município e a superlotação dos hospitais a nível estadual;

Considerando a importância do diagnóstico precoce e o acesso ao tratamento adequado visando prevenir complicações associadas e reduzir os riscos de transmissão da doença;

Considerando a Ata da 5ª Reunião Ordinária/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis – PR;

Considerando que o resultado positivo confirma o caso, o resultado negativo não descarta a possibilidade de infecção sendo necessária a coleta do exame RT-PCR. Os testes serão executados por todos os profissionais que realizam outros testes rápidos, entretanto, apenas o profissional de nível superior poderá laudar.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo para Aplicação de Testes Rápidos de Antígeno no Município de Prudentópolis - PR.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 19 de maio de 2021.

Lilian Ayres do Prado Okarenski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 005/2021 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br